



GOVERNO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**

*Nosso compromisso é com você.*

Decreto nº 017/2018, 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, II; 25, 26; 54 e 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que contém o Acórdão nº. 85/1997, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente de implementar o credenciamento de odontóloga para atendimento geral da população dentro do Programa Saúde Bucal, desenvolvido neste município, bem como, dar continuidade aos Programas de Saúde Pública implantados em parceria com o Governo Federal; e

CONSIDERANDO a singularidade da atividade de odontologia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica inexigível o concurso licitatório para firmação de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante o corrente exercício, para com a profissional odontólogo: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Conselho Regional de Odontologia/TO: TO-CD-2470, portador do CPF sob o nº 001.668.321-89 e RG: 20578474 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, S/N, Centro, Sítio Novo do Tocantins - TO, CEP Nº 77940-000. Para prestar serviços técnicos especializados em odontologia, no atendimento ao Programa Saúde Bucal, neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2018.

**Alexandre Sousa Abreu Farias**  
Prefeito Municipal